



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2958/2025
DATA 24/09/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 605, de 10/12/2008, e suas alterações, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 605/2008, e suas alterações passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 3º** O CMDRMA, terá a seguinte composição paritária, tendo de um lado o Poder Executivo, Órgão e entidades prestadoras, e do outro a comunidade, assim constituído:

A) PODER EXECUTIVO

01 Representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 Representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde
01 Representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Educação
01 Representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

B) COMUNIDADE

01 Representante e suplente do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Três Barras do Paraná
01 Representante e 01 suplente da Associação de agricultores do Distrito de Santo Isidoro
01 Representante e 01 suplente da Associação de agricultores do Distrito de Barra Bonita
01 Representante e 01 suplente da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná
01 Representante e 01 suplente da Casa Familiar Rural
01 Representante e 01 suplente Associação de Proteção aos Animais”

Art. 2º O artigo 11 da Lei nº 605/2008, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 11.** O mandato dos membros do CMDRMA será de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição.”

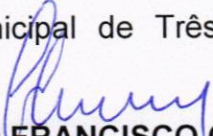
Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 605/2008.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de setembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2958/2025.

Visa o presente Projeto de Lei alterar dispositivo da Lei Municipal nº 605/2008 de 10/12/2028, e suas alterações.

A alteração vem de decisão da Conferência extraordinária das cidades realizada em data de 24 de setembro de 2025.

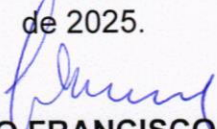
A diminuição do número de conselheiros foi orientação da Paranaidade para tornar mais fácil os pareceres.

Quando ao aumento do período de mandato é para coincidir com os períodos dos entes federativos (União e Estado).

Após ser sancionada esta Lei serão nomeados nos conselheiros eleitos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 611/2025

Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

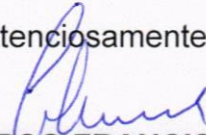
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2958/2024, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 605/2008 de 10/12/2028, e suas alterações.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal